

	ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita	
---	--	---

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-002/2022 – CI/PMSDA.

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 7/2022-01/PMSDA**, referente a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL SE DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA(INCRA)**.

Conforme análise abaixo:

VENCEDOR(ES) DO CERTAME:

VANUZA MORAES LIRA, com o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1º - A Unidade Orçamentária requerente justifica sua solicitação tendo como base o que preconiza no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.,

Art. 24; É dispensável a licitação:

X – “Para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação”.

Com fundamento neste regramento jurídico, a dispensa de licitação para a contratação do imóvel em pauta, pois, o município de São Domingos do Araguaia necessita manter o funcionamento das Secretarias municipais, para atender com perfeição o público do município, pois, o imóvel a ser locado atende satisfatoriamente seus objetivos, onde sua localização centralizada do imóvel e suas dimensões e divisões são adequadas para um bom atendimento aos nossos munícipes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita



2º - Anexo ao certame encontram-se: Ofício nº 002/2022 (solicitação da unidade requerente, Secretário Municipal de Administração), despacho da Excelentíssima Sra. Prefeita solicitando providencia do laudo de avaliação do imóvel, avaliação do imóvel pela técnica responsável, Projeto Básico, solicitação de Demanda de despesa Nº 20220103002, DESPACHO PROTOCOLAR INTERNO (para secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Contabilidade), INSTAURAÇÃO DE PROCECESSO ADMINISTRATIVO, DESPACHO AO SETOR DE CONTABILIDADE (manifestar sobre a existência de recursos orçamentários), C.I Nº 03/2022-SETOR DE CONTABILIDADE/PMSDA (informando dotação Orçamentária para locação de imóvel), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PORTARIA Nº 175/2022-PMSDA/GAB (Nomeando e constituindo a Comissão Permanente de Licitação do Município), MINUTA DE CONTRATO nº 20220001, JUNTADA DE DOCUMENTOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESPACHO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO (Para parecer Jurídico), PARECER JURÍDICO e DESPACHO A CONTROLADORIA INTERNA (Para Parecer a Contratação).

DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA, no âmbito de sua competência, pleiteia a Locação do imóvel para atender os objetivos citados acima, ou seja, mantendo o funcionamento das Secretarias Municipais e o núcleo de Regularização Fundiária (Incra), melhorando assim o atendimento à população.

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à CONTRATAÇÃO DO IMÓVEL, para as secretarias supra citadas prestarem adequadamente os serviços necessários a população do município, em conformidade no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Cabe, por fim, trazer ciência da existência no presente processo a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, comprovando assim a adequação aos valores dispostos no âmbito do município, descrito em laudo técnico pela engenheira civil responsável pela análise.

DO CERTAME LICITATORIO

Em relação a habilitação da CONTRATAÇÃO do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a

	ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ 83.211.391/0001-10 Gabinete da Prefeita	
---	--	---

necessidade da contratação, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a comunidade.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer jurídico (03 de janeiro 2022) opinando pela possibilidade da locação de imóvel urbano para funcionamento das secretarias de Meio Ambiente, Agricultura e Núcleo de regularização Fundiária (Incra), mediante contrato através de pessoa física, mediante Dispensa de Licitação, nos Termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite **PARECER FAVORAVEL** para a referida contratação do imóvel, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado e que a mesma seja dada publicidade,

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 04 de janeiro de 2022.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA